

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR, FCO EDILSON – BACANA DO PV

INDICAÇÃO Nº 006/2020		DATA: 6/06/2020
AUTOR:	VEREADOR: FRANCISCO EDILSON – BACANA DO PV	
ASSUNTO:	INDICA E SUGERE BENFEITORIAS NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO.	

Senhor Presidente.

O Vereador que abaixo subscreve, vem com o devido respeito e acatamento, solicita o envio desta **INDICAÇÃO**, ao senhor **Secretário Municipal de Infraestrutura**, para a tomada de providências, relativas ao novo Cemitério Municipal, no tocante a **terraplanagem, drenagem e acesso ao mesmo, como também de locomoção interna.**

JUSTIFICATIVA:

Consoante a Pandemia pelo **Novo Coronavírus – COVID-19**, e o número de óbitos ocorridos por esse mal.

Diante da grande possibilidade de contaminação pelas pessoas infectadas, que vieram e que poderão vir a óbito; o município tomou a iniciativa de inaugurar um novo local, para o sepultamento desses mortos.

Até aí nada demais. Acontece que, com essas medidas tiveram que em regime de urgência inaugurar um novo local, onde seriam sepultados os mortos acometidos de COVID-19, acreditamos não ter sido possível dignificar o local previamente.

Agora, passados alguns meses, e diante de reclamações recorrentes, especialmente relativas ao local desnivelado, sem drenagem para as águas pluviais e com o acesso ainda precário.

É que tomamos da iniciativa e liberdade para **INDICAR** ao município a tomada dessas providências acima mencionadas, a fim de legitimar as ações governamentais e dignificar nossos entes queridos, que vieram e que lamentavelmente virão a óbito, por conta dessa pandemia.

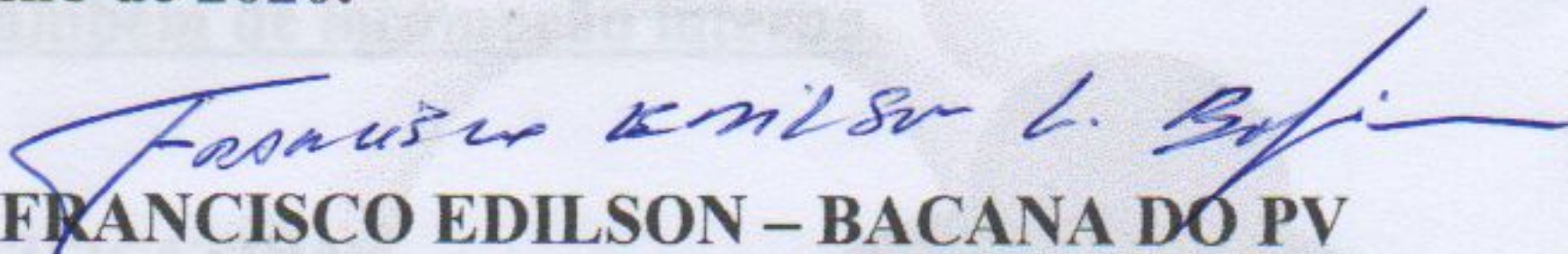
A Lei Orgânica Municipal art.195, que assim preceitua:

Art. 195 Em todos os cemitérios públicos ou particulares, concedidos pelo Poder Público, são obrigados, dentre outros, os seguintes equipamentos: Capela ecumênica, administração, alojamentos de trabalhadores, com as condições necessárias, áreas reservada para ritos religiosos populares, indicação visível das quadras e números de registros dos túmulos.

Como podemos vislumbrar a nossa Lei Orgânica tem em seu texto orientações nesse sentido.

Por tudo o que foi exposto, e diante das manifestações de familiares coarienses, que faleceram acometidos por esse mal, é que **INDICAMOS** ao Secretário Municipal de Infraestrutura, c/c ao chefe do Executivo Municipal, medidas capazes de dignificar o novo Cemitério Municipal, inaugurado as pressas para o sepultamento de pessoas que faleceram pelo **COVID-19**, neste município.

GABINETE DO VEREADOR, Francisco Edilson – bacana do PV, em 6 de junho de 2020.



FRANCISCO EDILSON – BACANA DO PV
Vereador - PV